



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1295/2024

EMENTA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder através de Concessão de Uso, terreno público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de termo de cessão de uso um terreno a Empresa com nome de Fantasia V R SILLEX ENERGIA RENOVAVEL E SUSTENTAVEL LTDA, nome empresarial de V R SILLEX ENERGIA RENOVAVEL E SUSTENTAVEL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.986.256/0001-00, a seguir descrito:

Terreno de matrícula nº 7.711, medindo 84.700,00 m² (oitenta e quatro mil e setecentos metros quadrados), zona rural de Cantagalo-PR.

Art. 2.º. O terreno objeto da presente Lei será destinado para as atividades de:
IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA
MONITORAMENTO PEA MUNICIPAL
INSTALAÇÃO URE
ATERRO PRÓPRIO.

§ 1º A administração do imóvel ficará a cargo da Empresa V R SILLEX ENERGIA RENOVAVEL E SUSTENTAVEL LTDA.

§ 2º Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização Cessionária.

Art. 3º Serão de responsabilidade da Cessionária despesas com água e luz do local, bem como, os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 4º A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Cantagalo, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art. 5º O Termo de Cessão de uso vigorará por 12 anos.

Art. 6º Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 163/2024 – TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1295/2024

EMENTA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder através de Concessão de Uso, terreno público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de termo de cessão de uso um terreno a Empresa com nome de Fantasia V R SILLEX ENERGIA RENOVAVEL E SUSTENTAVEL LTDA, nome empresarial de V R SILLEX ENERGIA RENOVAVEL E SUSTENTAVEL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.986.256/0001-00, a seguir descrito:
Terreno de matrícula nº 7.711, medindo 84.700,00 m² (oitenta e quatro mil e setecentos metros quadrados), zona rural de Cantagalo-PR.

Art. 2.º O terreno objeto da presente Lei será destinado para as atividades de: IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA
MONITORAMENTO PEA MUNICIPAL
INSTALAÇÃO URE
ATERRO PRÓPRIO.

§ 1º A administração do imóvel ficará a cargo da Empresa V R SILLEX ENERGIA RENOVAVEL E SUSTENTAVEL LTDA.

§ 2º Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização Cessionária.

Art. 3º Serão de responsabilidade da Cessionária despesas com água e luz do local, bem como, os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 4º A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Cantagalo, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art. 5º O Termo de Cessão de uso vigorará por 12 anos.

Art. 6º Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 29 de outubro de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 - PMC
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento de contratação direta **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2024-PMC**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

MF CHERPISNKI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n.º 09.309.351/0001-53, neste ato representada pela Sra. **Mariana Favero Cherpinski**, no valor de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais) por avaliação imobiliária realizada.

Cantagalo, 29 de outubro de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal